



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

01 - LICITAÇÃO NÚMERO:	193/2026
02 - MODALIDADE:	Chamamento Público/Credenciamento Nº 1/2026
03 - DATA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO:	06/04/26
04 - PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:	07/04/2026
05 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/04/2026
06 - HORÁRIO:	00:00
07 - LOCAL DE ABERTURA:	Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida
08 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal
09 - VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias.
10 - TIPO DA LICITAÇÃO:	Não se Aplica
11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal, Jair Kammler, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.457/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra o Processo de Licitação Nº 193/2026, na Modalidade Chamamento Público/Credenciamento Nº 1/2026, do Tipo, na Prefeitura, localizada na PRAÇA 12 DE ABRIL, 117.

1. DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DENTRO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO E SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Valor Referência (Total)
1	1	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 14.500 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 2,9 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	340,00	340,00
1	2	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 20 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	360,00	360,00
1	3	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 17 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,9, M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	310,00	310,00
1	4	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 21 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	340,00	340,00
1	5	SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE CARREGAMENTO DE 12M³.	H	1,0	215,00	215,00
1	6	SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA	KM	1,0	10,00	10,00



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

OBS: Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade da Municipalidade, observando o que segue:

- Para os Itens 1, 2, 3 e 4, observada a disponibilidade financeira, poderá ser contratado até o limite de 500h/m (trezentas horas máquinas) para cada item.
- Para os itens 5 e 6, observada a disponibilidade financeira, poderá se contratado até o limite de 300h/transporte (duzentas horas de transporte) considerando-se os dois itens.

1.1. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.

1.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento.

1.3. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

1.4. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de máquina, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

1.5. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.

1.6. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado.

1.7. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.

1.8. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural.

1.9. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

1.10. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local, situadas no Município de Severiano de Almeida/RS.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência - Anexo "I"

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA acumulado no período, tendo como data base o mês de janeiro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se necessário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços com fornecimento de mão de obra de horas máquinas e caminhões, de acordo com os termos deste Edital, realizar serviços junto às propriedades rurais locais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;
- h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;
- i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.4.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

7.2. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de máquina a ser utilizado, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

7.3. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.

7.4. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado.

7.5. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.

7.6. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural.

7.7. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

7.8. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local.

7.9. Pela prestação dos serviços de que trata o presente o Município pagará ao credenciado os valores indicados neste edital. O credenciado respectivo quando da execução dos serviços a que se refere o presente edital não poderá cobrar qualquer valor adicional do produtor.

7.10. A empresa credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo "IV", devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 99263-1851, ou pelo e-mail compras@pmsa.rs.gov.br.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Pedido de Credenciamento;

Anexo III - Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, 06/04/26.

JAIR KAMMLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

ANEXO "I"

01 - LICITAÇÃO NÚMERO:

193/2026

02 - MODALIDADE:

Chamamento Público/Credenciamento Nº 1/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM O OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DENTRO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO E SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Valor Referência (Total)
1	1	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 14.500 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 2,9 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	340,00	340,00
1	2	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 20 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	360,00	360,00
1	3	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 17 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,9, M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	310,00	310,00
1	4	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 21 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	340,00	340,00
1	5	SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE CARREGAMENTO DE 12M³.	H	1,0	215,00	215,00
1	6	SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA	KM	1,0	10,00	10,00

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitar ~~serviço~~ com maquinas e caminhões para realizar serviços junto às propriedades rurais locais, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2. Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4. - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. - Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

5. - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços da presente licitação serão recebidos:
- 5.2. Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 5.3. Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;
- 5.4. Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.
- 5.5. Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.
- 5.6. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, com auxílio do setor de engenharia civil, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 5.8. O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do "Anexo I" deste Instrumento convocatório.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. As quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
- 6.2. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.
- 6.3. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento.
- 6.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
- 6.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de máquina ou caminhão, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).
- 6.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo ou acima da quantidade estipulada, nos termos da lei.
- 6.7. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado.
- 6.8. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

6.9. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, será controlada pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural. Será considerado para fins de trabalhos realizados até 9 (nove) horas diárias de serviço, não sendo considerado o excedente se houver.

6.10. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

6.11. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e equipamentos afetos, para a realização de consertos, reparos e pequenas obras de construção civil, em prédios e estruturas públicas e também à particulares beneficiários de programas sociais, situadas no Município de Severiano de Almeida/RS.

6.12. A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.

6.13. A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.14. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

6.15. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16. A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, 06/04/26.

JAIR KAMMLER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

ANEXO "II"

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000_/2026
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro, cidade, cep)

Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de: (marcar com X as opções desejadas)

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor Referência (Unitário)	Marcar com x
1	1	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 14.500 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 2,9 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	340,00	
1	2	SERVIÇO DE HORAS MAQUIMA COM EQUIPAMENTO: TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 20 TONELADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DA LÂMINA DE 4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS.	H	1,0	360,00	
1	3	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 17 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,9, M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	310,00	
1	4	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA COM EQUIPAMENTO: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 21 TONELADAS, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,4 M³, COM HORÍMETRO PARA CONTROLE DAS HORAS TRABALHADAS	H	1,0	340,00	
1	5	SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE CARREGAMENTO DE 12M³.	H	1,0	215,00	
1	6	SERVIÇO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADA	KM	1,0	10,00	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 0_/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF nº)



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

ANEXO “III”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Severiano de Almeida/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistiu fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número CPF)



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

ANEXO "IV"

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000___/2026

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ___/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.360/0001-47, com sede administrativa na Praça Doze de Abril, nº 117, centro, no Município de Severiano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Kammler.

CONTRATADA: _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 0___/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de lavagem, lubrificação e borracharia da frota do município de Severiano de Almeida, situadas na área urbana do Município de Severiano de Almeida/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório.

1.2 - O Município pagará o valor de R\$ _____ (____reais) para o item 1 _____, o valor de R\$ _____ (____reais) para o item 2 _____, o valor de R\$ _____ (____reais) para o item 3 _____, o valor de R\$ _____ (____reais) para o item 4 _____, e o valor de R\$ _____ (____reais) para o item 5 _____.

1.3 - O preço de que trata a presente cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA- IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 - A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pelas prestações de serviços será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste instrumento convocatório.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados devidamente assinada pelo responsável do Setor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado em local de responsabilidade da credenciada, localizado na área urbana da sede do Município, conforme solicitado, vedada a subcontratação, correndo por conta da credenciada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2 - As quantidades constantes do Edital são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

4.3 - Quando entender conveniente, o Município poderá buscar outros orçamentos de peças e, obtendo menor preço, a credenciada contratada se obriga a realizar os serviços praticando os preços desse orçamento mais vantajoso para a administração ou o Município fornecerá a peça.

4.4 - Os serviços autorizados deverão ser executados e entregues no prazo máximo de duas horas contados do recebimento da veículos, exceto os veículos da Secretaria e Saúde cujo prazo será de uma hora, e de no máximo uma hora para serviços de borracharia e lubrificação, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para execução dos serviços autorizados, desde que previamente acordado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

4.5 - A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável danos causados no veículo do Município ou a terceiros enquanto estes estiverem sob sua guarda.

4.6 - A credenciada deverá executar os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências, situada na sede urbana do Município e Severiano de Almeida/RS, ou no local onde o Município indicar, caso for possível resolver o problema no local, vedada a terceirização de serviços.

4.7 - No que se refere aos serviços de lavagem, lubrificação e borracharia, os serviços envolvem a disponibilidade, pela empresa credenciada, da estrutura física necessária, como rampa, equipamentos, materiais, instrumental, pessoal e tudo o mais que se fizer necessário à prestação dos serviços de lavagem e conserto de pneus, relacionados ou não neste edital. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação.

4.8 - A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.9 - A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

4.10 - À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 - Fica proibido a credenciada efetuar a substituição de peças, sem a autorização prévia por escrito do responsável pelo veículo;

4.12 - As peças danificadas (pneus, câmaras, protetores etc) que forem substituídas deverão ser devolvidas ao Município.

4.13 Os serviços de borracharia objeto deste contrato, envolve os serviços de desmontagem, conserto, montagem e instalação na viatura.

4.14 O Município efetuará o transporte dos veículos e máquinas, cujo os serviços sejam necessários, até a sede da contratada, contudo, excepcionalmente, poderá haver a necessidade do deslocamento de prepostos da contratada até o Parque de Máquinas do Município e/ou até o interior do Município para efetuar o pneu da viatura, realização do conserto e posterior recolocação do pneu na viatura, sendo que os deslocamentos ficarão a cargo da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 - A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 - O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo I" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Prefeitura Municipal de Severiano de Almeida

Fone: (54) 3525-1122 / (54) 3525-1115

Praça 12 de Abril, 117 - Centro - 99810-000

E-mail: pmsa@pmsa.rs.gov.br

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2 Obrigações da Credenciada

6.2.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Severiano de Almeida/RS, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas:

1.

2.